



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Viva 1 milhão de pontos Nivelô

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.041995/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO GENIAL S.A.

Endereço: DE BOTAFOGO Número: 228 Complemento: SALA 907

Bairro: BOTAFOGO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22250-040

CNPJ/MF nº: 45.246.410/0001-55

1.2 - Aderentes:

Razão Social:LIVELO S.A.

Endereço: XINGU Número: 512 Complemento: ANDAR 1 CONJ 101-103 E 104

Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-030

CNPJ/MF nº:12.888.241/0001-06

Razão Social:GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.

Endereço: CANDELARIA Número: 65 Complemento: SALAS 1701 E 1702

Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20091-020

CNPJ/MF nº:27.652.684/0001-62

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/06/2025 a 27/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/06/2025 a 10/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. OBJETO

1.1. Este Regulamento da Promoção Comercial 1MM pontos LIVELO ("Regulamento") tem por finalidade estabelecer as regras e condições para participação na Promoção Viva 1 milhão de pontos Nivelô ("Promoção") do Banco Genial S.A., instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, CEP: 22250-096, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 45.246.410/0001-55 ("Genial" ou "Mandatária"), tendo como aderentes as empresas GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, 228, sala 913, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55; e LIVELO S.A., sociedade por ações com sede na Alameda Xingu, nº 512, 1º andar, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ sob nº 12.888.241/0001-06 ("Aderentes").

1.2. A Promoção visa proporcionar a determinados clientes da Genial, suas coligadas, controladas ou sob o controle comum do Banco Genial ("Grupo Genial") a possibilidade de receber 1 milhão de pontos no programa Nivelô ("Pontos Nivelô").

1.3. Para participar da Campanha, você deverá (i) aderir ao Contrato de Cartão de Crédito Genial e Outras Avenças ("Regulamento do Cartão Genial"), disponível na plataforma da Genial ("Plataforma Genial"); (ii) aderir ao presente Regulamento; e (iii) realizar cadastro prévio nos termos deste Regulamento; e (iv) realizar gastos de, no mínimo, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em qualquer cartão de crédito emitido pelo Banco Genial e vinculado ao titular da conta.

1.4. Além deste Regulamento, leia atentamente a Política de Privacidade do Grupo Genial, disponível em www.genialinvestimentos.com.br/politica-de-privacidade.

1.5. O presente Regulamento é suplementar ao Regulamento do Cartão Genial. Em caso de eventual discrepância de interpretações, contradição ou omissão, o Regulamento do cartão Genial prevalecerá.

2. MODALIDADE E ABRANGÊNCIA:

2.1. A presente Promoção Comercial será realizada na modalidade Sorteio, e possuirá abrangência nacional.

3. PERÍODO DA PROMOÇÃO

3.1. A Campanha será válida do dia 09 de junho de 2025 ao dia 10 de agosto de 2025.

4. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta Campanha destina-se a clientes pessoas físicas da Genial ("Cliente"), detentores do Cartão Genial Platinum ou Black, e idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2. Para participar da Promoção, primeiramente o Cliente deverá acessar a página da campanha e/ou preencher o formulário de Opt-in recebido e realizar o seu cadastro. Uma vez cadastrado, a cada R\$ 2.500,00 em compras, o Cliente receberá automaticamente um Número da Sorte para participar do sorteio.

4.3. Serão consideradas para computo na campanha todas as transações de compra ou saque realizadas na função crédito, nos Cartões Genial versões Platinum ou Black, realizadas durante a vigência da campanha. Serão consideradas compras realizadas tanto nos cartões físicos quanto virtuais.

4.4. No caso de transações feitas com cartões adicionais, receberá os Números da Sorte correspondentes apenas o Cliente titular do cartão.

4.5. Não serão consideradas as compras realizadas no cartão da conta Global.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

99.999

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/08/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/06/2025 00:00 a 10/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praia de Botafogo NÚMERO: 228 COMPLEMENTO: 9º andar BAIRRO: Botafogo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22250-096

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1.000.000 (um milhão) de pontos no programa Nivelô.	38.000,00	38.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	38.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

6. FORMA DE APURAÇÃO

6.1. A cada R\$ 2.500,00 em transações elegíveis utilizando os cartões participantes, os Clientes receberão Números da Sorte enumerados de 1 a 99.999 e atribuídos de forma aleatória e organizada, de forma que não se repitam.

6.2. Será Contemplado o Participante inscrito cujo Número da Sorte coincida com a combinação dos últimos dígitos (casas das unidades simples), do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, do dia 27 de agosto de 2025.

Exemplo: resultado hipotético da Loteria Federal:

1º prêmio 32.485

2º prêmio 45.983

3º prêmio 37.442

4º prêmio 18.666

5º prêmio 22.999

Neste exemplo, seria Contemplado o Participante inscrito cujo Número da Sorte for 53.269 (conforme em negrito, acima).

Caso o número revelado por esta regra não corresponda a um Número da Sorte válido, será considerado Contemplado o Participante com o número imediatamente superior (no exemplo acima, 53.270). Se este também não existir, será buscado o número imediatamente inferior (no exemplo acima, 53.268), e assim sucessivamente, até ser localizado um Número da Sorte válido.

Se o número formado coincidir com o início ou o final da totalidade de Números da Sorte distribuídos, a busca será feita apenas em uma direção: para os superiores, caso esteja no início da sequência; e para os inferiores, se estiver no final.

No caso de desclassificação de um Cliente, será definido um novo Contemplado, com base na regra sequencial acima descrita.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Estão desclassificados os participantes menores de 18 (dezoito) anos e/ou que não possuírem maioridade civil, bem como em caso de (i) suspeita, tentativa ou comprovação de fraude ou manipulação de resultados; (ii) compras realizadas por clientes que não sejam os elegíveis perante este Regulamento, incluindo, mas não se limitando a, compras realizadas por terceiros, canceladas e/ou estornadas; (iii) Clientes que utilizem apenas outros serviços do Banco Genial que não os mencionados neste regulamento; (iv) Clientes que esteja inadimplentes com o cartão Genial ou com qualquer outro produto ou serviço oferecido pela Genial, durante o período de vigência da Promoção, bem como nas datas de apuração e divulgação do resultado; (v) caso o Cliente não preencha algum dos requisitos e/ou não concorde com alguma das condições deste Regulamento; (vi) em hipótese de violação a este Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado do sorteio será divulgado pela Mandatária, até o dia útil subsequente à extração da Loteria Federal respectiva, no site <https://lp.genialinvestimentos.com.br/campanha-nivelo> e nas redes sociais da Mandatária e das Aderentes.

7.2. Além disso, a Mandatária entrará em contato diretamente com o Contemplado informando-lhe acerca da premiação e da indicação dos dados da conta no programa Nível para crédito dos pontos sorteados.

7.3. Caso não seja possível estabelecer contato com o Contemplado através dos meios informados, ou este não forneça as devidas informações em até 72 (setenta e duas) horas, ou ainda, se houver qualquer impedimento, erro, omissão, inconsistência, recusa, inércia ou falha de qualquer natureza atribuível ao Contemplado que inviabilize ou dificulte o crédito dos Pontos Nível e que não seja devidamente sanado dentro do mesmo prazo, o Contemplado perderá o direito ao prêmio e será definido um novo Contemplado, com base nas regras previstas neste Regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

8. PRÊMIO

8.1. No dia 27 de agosto de 2025, será sorteado um Cliente para ganhar 1 milhão de pontos no programa Nível, os quais serão creditados diretamente na conta de titularidade do participante no programa. Caso o Cliente ainda não possua conta Nível, este deverá realizar o cadastro na Nível, através do website www.nivelo.com.br, para o crédito dos pontos recebidos.

8.2. Os Pontos Nível serão creditados na conta do Cliente no programa Nível em até 30 (trinta) dias após a apuração do sorteio.

8.3. O Prêmio é intransferível e apenas o Cliente titular do Cartão Genial é elegível ao Prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9. DECLARAÇÕES

9.1. Por meio da leitura deste Regulamento e da Adesão, o Cliente declara que leu, compreende e concorda com (i) as disposições previstas nesta Campanha; e (ii) as disposições previstas no Regulamento do Cartão Genial e na Política de Privacidade do Grupo Genial.

9.2. Esta Campanha não é cumulativa com outras promoções, bonificações ou descontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao participar desta promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento e do Regulamento completo disponibilizado no website da Mandatária. A participação na presente promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições ora estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os Pontos Livelo serão concedidos exclusivamente para o Cliente que for sorteado e que cumprir os critérios de elegibilidade durante o período da Campanha.

11.2. Os Pontos Livelo serão creditados de forma gratuita e sem nenhum ônus ao Contemplados.

11.3. Os Pontos Livelo não poderão ser convertidos em dinheiro.

11.4. Os Participantes, ao aceitarem os termos deste Regulamento, reconhecem que os Pontos Livelo recebidos por meio desta campanha não têm correlação estática com a moeda nacional de curso forçado.

11.5. Em caso de dúvidas em relação às condições e regras desta Campanha, o Cliente deverá acessar os canais de atendimento disponíveis na Plataforma Genial.

11.6. Em caso de conflitos relacionados a esta Campanha, as Partes se comprometem a envidar os melhores esforços para chegar numa conclusão pacífica e amigável. Caso não seja possível chegar em um consenso, as partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para sanar conflitos relacionados a esta Campanha.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/05/2025 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MZX.SLI.ITA